

Edital de Processo Seletivo Unificado Continuado– 2019

As mantenedoras Instituto de Ensino Superior de Indaiatuba LTDA- IESI e Instituto Educacional Jaguary LTDA- IEJ, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto na legislação pertinente, tornam públicas as normas que regulamentam o Processo Seletivo Unificado Continuado 2019, que tem a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso nos seus cursos de graduação para o segundo semestre do ano letivo de 2019 nas mantidas abaixo:

Instituto Educacional Jaguary LTDA- IEJ

- Centro Universitário de Jaguariúna- UNIFAJ
- Faculdade de Agronegócio de Holambra- FAAGROH

Instituto de Ensino Superior de Indaiatuba LTDA- IESI

- Centro Universitário Max Planck

1. INSCRIÇÕES

1.1. Período de inscrição:

O prazo será de 13 a 29 de maio de 2019.

1.2. As inscrições, exclusivamente online, deverão ser realizadas por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível em www.seufuturonapratica.com.br. A liberação será conforme os dias acima a partir das 18h.

1.3. As inscrições somente serão formalizadas após o pagamento da taxa de inscrição, por meio de boleto bancário, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

1.4 A prova do Vestibular poderá ser substituída pela nota do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), desde que essa seja superior a 300 (trezentos) pontos na média das provas e ter no mínimo nota 3,0 (três) na redação, devidamente comprovada com a entrega obrigatória do boletim de desempenho do ENEM no ato da matrícula.

1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar no campo correspondente, o curso-turno que pretende, podendo realizar apenas uma opção.

1.6. O candidato poderá fazer apenas uma inscrição. Se fizer mais que uma, só será considerada a inscrição de número maior e o candidato não terá direito a qualquer reembolso.

1.7. O candidato que solicitar atendimento especializado- NIAC, que justifique o enquadramento em situações especiais para participação do Processo Seletivo, deverá, no ato da inscrição, declarar essa condição, no campo respectivo do formulário de inscrição, além de protocolar, junto à Central de Atendimento da respectiva Unidade no prazo máximo de 24 horas após a data da inscrição, documentos e/ou comprovantes que justifiquem a solicitação, cabendo à Coordenação do Processo Seletivo avaliar e julgar cada caso, indicando ao solicitante as formas possíveis de atendimento.

1.8. O candidato que estiver cursando até a segunda série do Ensino Médio deverá se identificar na Ficha de Inscrição como Candidato Treineiro e será classificado em Lista de Classificação de Treineiros, não sendo convocado para a matrícula.

1.8.1. O descumprimento do disposto no item supra implicará na exclusão do candidato.

Edital de Processo Seletivo Unificado Continuado– 2019

2. DOS CURSOS, DURAÇÃO, ATO LEGAL, LOCAL DE FUNCIONAMENTO VAGAS E TURNO.

Curso	Duração	Aut / Rec.(MEC)	Turno	Campus
	Semestre			
Administração (B)	8	UNIFAJ- Nº 268 (DOU 04/04/17) UNIMAX-Nº 269 (DOU 04/04/17)	N	UNIFAJ-C1 UNIMAX-C1
Arquitetura e Urbanismo (B)	10	UNIFAJ- Nº 180 (DOU 09/05/13) UNIMAX-Nº 246 (DOU 03/06/13)	N	UNIFAJ-C2 UNIMAX-C1
Biomedicina (B)	8	UNIMAX- Resolução CONSU Nº 01 (16/10/18)	N	UNIMAX-C1
Ciência da Computação (B)	8	UNIFAJ- Nº 914 (D.O.U. 28/12/18)	N	UNIFAJ-C2
Ciências Contábeis (B)	8	UNIFAJ- Nº 268 (DOU 04/04/17) UNIMAX-Nº85 (DOU 21/02/19)	N	UNIFAJ-C1 UNIMAX-C1
Direito (B)	10	UNIFAJ- Nº 268 (DOU 04/04/17) UNIMAX-Nº 269 (DOU 04/04/17)	N	UNIFAJ-C1 UNIMAX-C1
Educação Física (B)	8	UNIFAJ- Nº 134 (D.O.U. 02/03/18) UNIMAX-Nº 135 (DOU 02/03/2018)	N	UNIFAJ-C2 UNIMAX-C1
Educação Física (L)	6	UNIFAJ- Nº 914 (D.O.U. 28/12/18) UNIMAX-Nº 915 (DOU 28/12/18)	N	UNIFAJ-C2 UNIMAX-C1
Enfermagem (B)	10	UNIFAJ- Nº 657 (DOU 01/10/2018) UNIMAX-Nº 914 (DOU 30/11/15)	N	UNIFAJ-C2 UNIMAX-C1
Engenharia Agrônoma (B)	10	UNIFAJ- Resolução CONSU Nº05 (23/10/2017)	--	FAAGROH-C1
Engenharia Civil (B)	10	UNIFAJ- Nº 520 (DOU 31/07/18) UNIMAX-Nº 622 (DOU08/09/15)	N	UNIFAJ-C2 UNIMAX-C1
Engenharia de Controle e Automação (B)	10	UNIFAJ- Nº 914 (D.O.U. 28/12/18) UNIMAX-Nº 575 (DOU 03/10/14)	N	UNIFAJ-C2 UNIMAX-C1
Engenharia de Produção (B)	10	UNIFAJ- Nº 914 (D.O.U. 28/12/18) UNIMAX-Nº 575 (DOU 03/10/14)	N	UNIFAJ-C2 UNIMAX-C1
Engenharia Elétrica (B)	10	UNIFAJ-Res. CONSU 01 (19/06/17)	N	UNIFAJ-C2
Farmácia (B)	10	UNIFAJ-Nº 914 (DOU 15/08/17) UNIMAX-Nº 744 (DOU 17/07/17)	N	UNIFAJ-C2 UNIMAX-C1
Fisioterapia (B)	10	UNIFAJ- Nº 99 (DOU 16/02/18) UNIMAX-Nº 246 (DOU 03/06/13)	N	UNIFAJ-C2 UNIMAX-C1
Gastronomia (T)	4	UNIFAJ- Nº 268 (DOU 04/04/17) UNIMAX-Nº 248 (DOU 01/07/16)	N	UNIFAJ-C2 UNIMAX-C1
Gestão de Recursos Humanos (T)	4	UNIMAX-Nº 269 (DOU 04/04/17)	N	UNIFAJ-C1 UNIMAX-C1
Horticultura (T)	5	FAAGROH-Nº 112 (DOU 17/02/17)	N	FAAGROH -C1
Logística (T)	4	UNIFAJ- Nº 268 (DOU 04/04/17) UNIMAX-Nº 269 (DOU 04/04/17)	N	UNIFAJ-C1 UNIMAX-C1
Gestão Comercial (Marketing) (T)	4	UNIFAJ- Nº 268 (DOU 04/04/17) UNIMAX-Nº 269 (DOU 04/04/17)	N	UNIFAJ-C1 UNIMAX-C1
Medicina Veterinária (B)	10	UNIFAJ- Nº 820 (D. O. U. 02/01/15) UNIMAX-Nº 576 (DOU 03/10/14)	D/N	UNIFAJ-C2 UNIMAX-C1

Edital de Processo Seletivo Unificado Continuado– 2019

Nutrição (B)	8	UNIFAJ- Nº 134 (D.O.U. 02/03/18) UNIMAX-Nº 433 (DOU 01/08/14)	N	UNIFAJ-C2 UNIMAX-C1
Pedagogia (L)	6	UNIFAJ- Nº 914 (D.O.U. 28/12/18) UNIMAX-Nº 914 (DOU 03/10/16)	N	UNIFAJ-C2 UNIMAX-C1
Psicologia (B)	10	UNIFAJ- Nº 268 (DOU 04/04/17) UNIMAX-Nº 125 (DOU 22/03/2019)	N	UNIFAJ-C2 UNIMAX-C1

Legendas:

(B) = Bacharelado / (L) = Licenciatura / (T) = Tecnologia

D = Diurno / N = Noturno

C1 – Campus 1

C2 – Campus 2

3. PROVA

3.1 A seleção será feita por uma prova conforme informado no item 3.2.

3.2 A prova será realizada conforme item 3.2:

3.2.1 Centro Universitário de Jaguariúna- UNIFAJ e FAAGROH

Dia e Horário	Conteúdo	Questões	Pontos	Duração	Local
01/06 as 9h30 min.	Língua Portuguesa e Literatura	2	10	1h30min	UNIFAJ – Campus 2 Rod. Adhemar de Barros, SP 340 / Km 127 Pista Sul Tanquinho Velho, Jaguariúna/SP
	Matemática	2			
	Redação	1	10		
Total			20		

3.2.2 Centro Universitário Max Planck-UNIMAX

Dia e Horário	Conteúdo	Questões	Pontos	Duração	Local
01/06 as 9h30 min.	Língua Portuguesa e Literatura	2	10	1h30min	Av. 9 de Dezembro, 460, Jd. Leonor, Indaiatuba/SP
	Matemática	2			
	Redação	1	10		
Total			20		

3.3 A Redação valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitida a fração de 0,1 (um décimo de ponto), com nota mínima de 5,0 (cinco) para classificação.

3.4 Regulamento da Prova do Processo Seletivo Continuado 2019:

3.4.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência, munido de cédula de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica (ponta grossa) com tinta azul ou preta.

3.4.2 A prova terá início e duração máxima, conforme disposto no item 3.2 deste Edital.

3.4.3 Não será permitido:

- entrar nas salas de prova portando livros, apostilas, pastas ou semelhantes, máquinas de calcular ou relógios com este dispositivo;
- utilizar notebooks, tablets ou similares;
- utilizar corretivos líquidos ou similares;
- utilizar telefones celulares, bips ou semelhantes;
- usar chapéus, bonés ou similares.

3.4.4 Será excluído do Processo Seletivo Continuado 2019 o candidato que, passiva ou ativamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, de improbidade ou de indisciplina, na realização da prova.

Edital de Processo Seletivo Unificado Continuado– 2019

3.4.5 Em hipótese alguma haverá aplicação da prova em dias e horários especiais.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

4.1 Para avaliação da prova será considerado o desempenho dos candidatos pela soma dos pontos obtidos na prova de Redação e dos pontos da parte objetiva.

Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) faltar no dia da prova;
- b) não obtiver nota maior ou igual a 5,0 (cinco) na questão de Redação;
- c) obtiver nota 0 (zero) na parte objetiva.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O Processo Seletivo Continuado 2019 é classificatório em cada data do respectivo concurso.

5.2 A classificação obtida no Processo Seletivo Continuado 2019 é válida somente para a matrícula no período letivo para o qual se realiza o concurso.

5.3 A classificação dos candidatos será feita por opção, obedecendo à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.5. Em caso de empate terá precedência o candidato com maior número de pontos na Redação, ou nas questões de Língua Portuguesa e Matemática, nessa ordem.

5.6. É vedada a revisão das notas, a vista de provas e a apuração de pontos no Concurso, não cabendo ao candidato qualquer reclamação ou recurso.

6. CHAMADA DOS CANDIDATOS - PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os candidatos classificados serão comunicados por telefone e e-mail em até dois dias após a realização da prova.

6.2. O candidato classificado poderá mudar sua opção, caso haja vaga, após a chamada de todos os classificados e de todos os excedentes, conforme lista de publicação de cada curso, respeitados os prazos devidos.

7. DA MATRÍCULA: PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 *UNIFAJ/ FAAGROH* as matrículas deverão ser efetuadas obedecendo as datas de 03 a 10 de junho nos locais abaixo:

Campus 1: Rua Amazonas, 504, Jd. Dom Bosco, Jaguariúna/SP.

Campus 2: Rodovia Adhemar de Barros KM 127, tanquinho velho, Jaguariúna/SP.

Nos dias e horários de funcionamento conforme abaixo:

Campus 1: Segunda a Sexta das 13h00 as 22h e sábado das 8h00 ao 12h00.

Campus 2: Segunda a Sexta das 9h30 as 16h30 e 17h40 as 21h30 e sábado das 8h00 as 11h30.

7.2 *UNIMAX* as matrículas deverão ser efetuadas obedecendo as datas de 03 a 10 de junho no Campus 1, Av. 9 de Dezembro, 460, Jd. Leonor, Indaiatuba/SP, nos dias e horários abaixo discriminados:

Segunda a Sexta das 13h00 as 22h e sábado das 8h00 ao 12h00.

7.3. Os candidatos convocados para matrícula, na data fixada, deverão apresentar a via original para conferência e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cédula de Identidade Oficial;

Edital de Processo Seletivo Unificado Continuado– 2019

- e) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Título de eleitor (para maiores de 18 anos);
- h) Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

Completará a matrícula:

- a) Assinatura - pelo aluno (se maior de 18 anos), pelo pai ou outro responsável legal (se menor de 18 anos), no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que será disponibilizado pela Instituição no ato da matrícula;
- b) Efetivação do pagamento da 1ª parcela da semestralidade e consequente adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- c) Apresentação do atestado médico comprovando aptidão para a prática da Educação Física (para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física).

7.3.1 O candidato que concluirá o Ensino Médio ou cursos equivalentes no ano letivo de 2019 poderá realizar o processo seletivo como aluno treineiro, conforme item 1.8 deste edital.

7.4 O estabelecimento contratado tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplência na Instituição de anos anteriores, pagamento irregular da primeira parcela da semestralidade - 2019, ou falta de documentação competente) ou de não assinatura no requerimento de matrícula e adesão ao contrato de prestação de serviços entre as partes, dando suas **razões**, por escrito, ao aluno e/ou responsável legal, restituindo 100% (cem por cento) do pagamento da primeira parcela da semestralidade.

7.5 No Vestibular continuado, o contratante terá direito à restituição de 80% (oitenta por cento) do valor pago, relativo à primeira parcela da semestralidade, se o cancelamento for solicitado, por escrito, em até 10 (dez) dias corridos após o pagamento da matrícula.

7.6. Os candidatos menores de 18 anos, solteiros, deverão estar acompanhados por um dos pais ou pelo responsável legal, que deverá estar de posse do Documento de identidade e do CPF.

7.7 A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida. O procurador deverá estar de posse de seu Documento de Identidade e do CPF.

7.8 Os candidatos classificados no neste Processo Seletivo que não procederem à respectiva matrícula nos dias e horários informados via e-mail ou deixarem de apresentar todos os documentos, até o último dia do prazo fixado neste Edital, perderão o direito à vaga.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Processo Seletivo só terá validade para o ano letivo de 2019.

8.2. Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer à matrícula dentro dos prazos determinados neste Edital, ou por Editais de Convocação de Chamadas.

8.3 O candidato que concluir o Ensino Médio através de curso supletivo ou equivalente deverá apresentar, no ato da matrícula, uma cópia autenticada do certificado definitivo de conclusão do curso, não sendo aceito atestado de eliminação de matérias ou disciplinas.

8.4 O candidato que tenha realizado estudos de Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de Equivalência dos Estudos concedida pelo órgão competente.

8.5. Os candidatos que, no ato da matrícula, não estiverem de posse de qualquer um dos documentos previstos no item 7.3 deste Edital, deverão assinar um Termo de Compromisso, sob responsabilidade, fixando a respectiva data da entrega, ficando advertidos de que o não cumprimento do prazo acarretará no cancelamento da matrícula.

8.6 A regularidade da documentação apresentada no ato da matrícula é de inteira e exclusiva responsabilidade do estudante. A qualquer momento, se vierem a ser detectadas irregularidades na documentação apresentada, a Instituição poderá cancelar a matrícula, o mesmo ocorrendo caso não sejam cumpridos os prazos de entrega de documentos

Edital de Processo Seletivo Unificado Continuado– 2019

estipulados neste Edital.

8.7 A Instituição reserva-se ao direito de não oferecer o curso com turma(s) com menos de 50 (cinquenta) alunos matriculados. Neste caso, o candidato poderá optar pelo mesmo curso em outro turno, optar por outro curso onde haja vagas disponíveis ou requerer a devolução das quantias pagas, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

8.8 Para os cursos que tenham mais de uma habilitação, essas só serão oferecidas caso haja um mínimo de 25 (vinte e cinco) optantes para a mesma, quando requerido no ano anterior do previsto no currículo, no prazo fixado por ato do Diretor de cada Instituição.

8.9 Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC - Ministério da Educação, vigorarão para o presente Processo Seletivo Continuado 2019 as disposições desses atos.

8.10 Os cursos poderão ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outros locais e horários diferentes ao do funcionamento regular do curso.

8.11 Exceto em casos especiais e respeitados os turnos de funcionamento, as aulas regulares dos cursos poderão ocorrer nos seguintes horários: a) Diurno: das 7h30min às 12h; b) Noturno: das 19h às 22h50min; e c) Noturno: das 19h20min às 22h.

8.12 Na Interclínicas, Campus III do Centro Universitário de Jaguariúna – UNIFAJ e Campus I da UNIMAX, as atividades desenvolvidas pelos cursos da área da saúde e de outros que assim necessitarem poderão ocorrer no período das 8h às 22h30min.

8.13 No Hospital Veterinário, Campus IV do Centro Universitário de Jaguariúna – UNIFAJ e Campus II da UNIMAX, as atividades desenvolvidas pelo curso de Medicina Veterinária e de outros que assim necessitarem poderão ocorrer no período das 8h às 22h30min.

8.14 Em aulas teóricas e/ou expositivas poderá haver a junção de duas ou mais turmas e em aulas de laboratório poderá haver a subdivisão das turmas.

8.15 Aos sábados os cursos poderão ministrar visitas técnicas, aulas teóricas ou aulas práticas, reposições de aulas, ou qualquer outro tipo de atividade didática. Poderá haver, após o primeiro ano do curso, fusão de turmas e classes ou alterações do turno de funcionamento do curso, em função da redução do número de alunos ou necessidade pedagógica, por deliberação da diretoria.

8.16 As Instituições de Ensino UNIFAJ, FAAGROH e UNIMAX mantém convênio com o PROUNI Federal e com o PROUNI Municipal (UNIFAJ). A contratação e concessão de cada um dos benefícios possui regulamentação própria, cabendo aos interessados cumprir as recomendações estipuladas pelos órgãos responsáveis.

8.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

A Comissão do Vestibular